

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal De Tavares

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretária de Educação Da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ana Pereira Lima, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, ou através do E-mail: cpltavares2025@gmail.com e/ou portal institucional da www.tavares.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas a partir de 18 à 23 de julho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpltavares2025@gmail.com ou presencialmente na sede da CPL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Tavares - PB, 18 de julho de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA Secretária de Educação



Prefeitura Municipal De Tavares

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº 031/2025 DISPENSA DE VALOR Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, através da Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB, conforme descrição dos objetos definidos no Termo de Referência anexo 1 deste Edital.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail cpltavares2025@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Tavares. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos sediados na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO:

a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo De Referência; ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações unificadas.

Tavares - PB, 18 de julho de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Tavares, Estado da Paraíba, possui uma frota de ônibus escolares que realiza o transporte diário de estudantes da zona rural e urbana até as unidades de ensino da rede municipal e estadual. A garantia de um transporte escolar seguro, eficiente e contínuo é condição indispensável para o acesso à educação de centenas de alunos, em cumprimento ao direito constitucional à educação e à legislação educacional vigente.

Com o uso contínuo e as condições das vias públicas, é natural o desgaste dos componentes dos veículos, exigindo manutenções preventivas e corretivas regulares. A ausência desses serviços pode ocasionar a paralisação dos ônibus, comprometendo significativamente o transporte escolar.

A realização de manutenções preventivas e corretivas é essencial para:

- 1) Garantir a segurança dos estudantes transportados diariamente, evitando riscos de acidentes causados por falhas mecânicas ou estruturais;
- 2) Assegurar a regularidade do calendário escolar, evitando a suspensão de aulas por falta de transporte;
- 3) Preservar o patrimônio público, por meio da conservação dos veículos e aumento de sua vida útil:
- 4) Reduzir custos futuros, por meio de intervenções técnicas oportunas que evitem danos maiores;
- 5) Atender às exigências dos órgãos de fiscalização, como o Detran e o FNDE, no que se refere à manutenção periódica e obrigatória dos veículos do transporte escolar.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Tavares/PB não dispõe de estrutura técnica, física e de pessoal especializado para executar os serviços de manutenção e recuperação da frota escolar, torna-se **imprescindível a contratação de empresa especializada**, que possua mão de obra qualificada, equipamentos adequados e fornecimento de peças, para garantir que os serviços sejam realizados com eficiência, segurança e agilidade.

A contratação em questão atende aos princípios da **continuidade do serviço público**, **eficiência**, **economicidade e legalidade**, sendo medida necessária para o bom funcionamento do transporte escolar e, por consequência, para o pleno exercício do direito à educação.

3.0. DO SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO:

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÔNIBUS PLACA NPX6J61: Serviço de Recuperação chapas laterais e solda, serviços de fibras, pintura, Recuperação dos bancos, alinhamento do arco do parabrisa e reposição do para-brisa.	Serviço	01	7.800,00	7.800,00
2	ÔNIBUS PLACA OFE6D68: Serviços de Recuperação do banco de motorista e tirar vazamento do teto.	Serviço	01	1.250,00	1.250,00
3	ÔNIBUS PLACA QSH7A14: Serviços de Recuperação dos bancos.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
4	ÔNIBUS PLACA NPR2E71: Serviços de Recuperação dos bancos.	Serviço	01	2.000,00	2.000,00
5	ÔNIBUS PLACA OGF2I00: Serviços de recuperação das chapas laterais e solda, retoque na pintura e recuperação do banco do motorista.	Serviço	01	2.350,00	2.350,00
6	ÔNIBUS PLACA NPX6B11: Reposição das folhas de MDF da lateral e teto, recuperação das janelas laterais, alinhamento do arco do para-brisa e reposição de para-brisa.	Serviço	01	7.500,00	7.500,00
7	ÔNIBUS PLACA RLZ5195: Recuperação e alinhamento do arco do para-brisa, reposição do para-brisa, serviços de fibras, soldas e retoque na pintura.	Serviço	01	4.700,00	4.700,00
8	ÔNIBUS PLACA SKU1F57: Recuperação do para- choque traseiro, recuperação do para-choque dianteiro, recuperação do arco do para-brisa e reposição do para- brisa, recuperação dos estofados bancos e serviços de pintura.	Serviço	01	8.500,00	8.500,00
9	ÔNIBUS PLACA MON1G04: Recuperação dos parachoques, recuperação dos estofados dos bancos e serviços de retoque de pintura.	Serviço	01	3.900,00	3.900,00
10	ÔNIBUS PLACA RLQ0B18: Recuperação dos estufados dos bancos, recuperação dos para-choques e serviços de retoque de pintura.	Serviço	01	4.100,00	4.100,00
11	ÔNIBUS PLACA MON1G44: Serviços de fibras, soldas e retoque na pintura, recuperação dos estofados dos bancos e recuperação dos bancos.	Serviço	01	4.400,00	4.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				48.000,00	

3.2. O valor total estimado de acordo com pesquisa de mercado é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- 7.1.1. Entrega: Imediata.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: Fim do Presente Exercício Financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA—IBGE acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares PB;
- 9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- III impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **Parágrafo Segundo -** No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação a seguir: <u>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>: 20.100 GABINETE DO PREFEITO - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo, 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2009 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS, Elemento de Despesa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, 04 123 3002 2020 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade, Elemento de Despesa -33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04 124 3002 2023 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3006 2026 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2028 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2029 Manter o Transporte Escolar – MDE, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2030 Manter o Programa do PNATE – FNDE, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2031 Manter o Programa do PDDE – FNDE, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2033 Manter Outros Programas do FNDE, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo, 12 366 3006 2034 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – FNDE, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo, 12 366 3006 2035 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 3006 2037 Manter a Educação Infantil – FNDE, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2043 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo, 12 364 3006 2046 Manter o Transporte Escolar Universitário, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 2 361 3006 2050 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 3006 2051 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%, Elemento de Despesa -33.90.30, Material de Consumo, 12 365 3006 2052 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2053 Manutenção da Frota da Educação, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo, 12 361 3006 2054 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30%, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 23 695 3010 2060 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20 606 3011 2061 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26 782 3012 2065 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -15 452 3013 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2067 Manter as Atividades de Limpeza Pública, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 10 301 3014 2076 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 10 305 3014 2079 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo, 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária, Elemento de Despesa - 33.90.30, Material de Consumo, 10 304 3014 2083 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo, 10 301 3014 2086 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18 541 3002 2096 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Elemento de Despesa – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3002 2101 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo; **21.500 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08 244 3015 2105 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, **Elemento de Despesa** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares/PB, 18 de julho de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB.

NOME DA EMPRESA CNPJ Nº:	1.		 	
Endereço:	Bairro:	, Cidade:	, Estado:	,
CEP:	•			
E-MAIL:	- 			
RESPONSÁVEL:				
Nome:				
RG N°		CPF:		
Endereço:	Bairro:	, Cidade:	, Estado:	,
CEP:	•			
Contato:				
Prezados Senhores,				

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÔNIBUS PLACA NPX6J61: Serviço de Recuperação chapas laterais e solda, serviços de fibras, pintura, Recuperação dos bancos, alinhamento do arco do parabrisa e reposição do parabrisa.	Serviço	01		
2	ÔNIBUS PLACA OFE6D68: Serviços de Recuperação do banco de motorista e tirar vazamento do teto.	Serviço	01		
3	ÔNIBUS PLACA QSH7A14: Serviços de Recuperação dos bancos.	Serviço	01		
4	ÔNIBUS PLACA NPR2E71: Serviços de Recuperação dos bancos.	Serviço	01		
5	ÔNIBUS PLACA OGF2I00: Serviços de recuperação das chapas laterais e solda, retoque na pintura e recuperação do banco do motorista.	Serviço	01		
6	ÔNIBUS PLACA NPX6B11: Reposição das folhas de MDF da lateral e teto, recuperação das janelas laterais, alinhamento do arco do para-brisa e reposição de para-brisa.	Serviço	01		
7	ÔNIBUS PLACA RLZ5195: Recuperação e alinhamento do arco do para-brisa, reposição do para-brisa, serviços de fibras, soldas e retoque na pintura.	Serviço	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8	ÔNIBUS PLACA SKU1F57: Recuperação do parachoque traseiro, recuperação do parachoque dianteiro, recuperação do arco do parabrisa e reposição do parabrisa, recuperação dos estofados bancos e serviços de pintura.	Serviço	01	
9	ÔNIBUS PLACA MON1G04: Recuperação dos parachoques, recuperação dos estofados dos bancos e serviços de retoque de pintura.	Serviço	01	
10	ÔNIBUS PLACA RLQ0B18: Recuperação dos estufados dos bancos, recuperação dos para-choques e serviços de retoque de pintura.		01	
11	ÔNIBUS PLACA MON1G44: Serviços de fibras, soldas e retoque na pintura, recuperação dos estofados dos bancos e recuperação dos bancos.	Serviço	01	
	VALOR TOTAL			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponer Banco: Conta:	nte para fins de pagamento:
	Local e Data.
	NOME/CPF/ASSINATURA
	Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB.

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)		, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, firma
as seguintes DECLARA CÕES:		

- a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- **b) DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) DECLARO, para fins da lC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
- () Microempresa receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela IC 147/2014.
- () Empresa de pequeno porte receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os beneficios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal De Tavares

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 031/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 031/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.
- **f)** DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação n° 031/2025, da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação n° 031/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.
- **g)** DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **h)** DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

	, de	de 2025.
(ASSINATURA	DO RESPONSAY	VEL LEGAL E CPF)